



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Cristóvãos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 18620-000
Fone/Fax: (18) 3329-1129 - CNPJ (MF) 04.814.605/0001-55
Site: www.taruma.sp.leg.br

"Transparência a serviço da População"

FOLHA DE PARECER

COMISSÃO: PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO
PARECER: 004/2019
ESPÉCIE: PROJETO DE LEI N.º 011/2019, DE 01 DE MARÇO DE 2019

“DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N.º 1.058/2013 DE 25 DE ABRIL DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

À consideração desta Comissão é submetido o presente processo, sobre o qual oferecemos o seguinte parecer:

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei em epígrafe, protocolado na Secretaria da Câmara em 01 de março de 2019 sob o Protocolo n.º 0429, está expresso em três (03) artigos, é de autoria do Poder Executivo e **“DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N.º 1.058/2013 DE 25 DE ABRIL DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

À esta Comissão compete pronunciar-se sobre todos os processos atinentes à realização de obras e serviços públicos, seu uso e gozo, venda, hipoteca, permuta, outorga de concessão administrativa ou direito de uso real de bens imóveis de propriedade do município, de acordo com o art. 78, inciso III, alínea “a”, número 1 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Tarumã.

O Projeto de Lei foi encaminhado tempestivamente a esta Casa de Leis, para o aval necessário à sua aprovação, em caráter de urgência, mediante a convocação de Sessão Extraordinária.

II - PARECER

Trata-se de propositura que dispõe sobre revogação da Lei Municipal n.º 1.058/2013, que retoma área de terras que não atenderam ao critérios da Lei Municipal n.º 519/2002.

Entende essa Comissão que o projeto é oportuno e meritório, uma vez que o mesmo tem por objetivo retomar imóvel sem utilização para a finalidade par ao qual foi concedido, uma vez que conforme justificativa do Executivo, existem várias empresas peticionando interesse em instalar suas atividades empresariais no Distrito Industrial, trazendo geração de emprego e renda para os munícipes de nossa cidade.

Assim, entendemos que o projeto de lei vem solucionar problemas sociais e de desenvolvimento econômico de grande importância.

Isto posto, concluímos nosso parecer favorável ao Projeto e dessa forma entendemos que o mesmo está apto a tramitar regularmente por essa Casa Legislativa.



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Cristóvãos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1129 - CNPJ (MF) 64.814.605/0001-55
Site: www.taruma.sp.leg.br

"Transparência a serviço da População"

SALA DAS COMISSÕES, 08 DE MARÇO DE 2019.
29º Ano da Emancipação Política
27º Ano da Instalação

EVERSON LUIS DE CAMARGO
PRESIDENTE

LUIZ CARLOS FRIZZO
MEMBRO

APARECIDO SIQUEIRA
RELATOR